EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 EXCLUSIVO ME/EPP	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 290/2023	
SETOR	Departamento de Gestão Recursos Materiais e Insumos Estratégicos.
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
BASE LEGAL	O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Municipal 4.109/19, pela Lei Complementar Federal 123/06 e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Informática e Materiais de Escritório

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	14/06/2023	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 26 de maio de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico "www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br" e "https://www.gov.br/compras/pt-br".

1.0. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos.
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta de Contrato; e
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Saúde e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 686, de 04 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.2.1. – A licitação será dividida em itens**,** conforme **ANEXO I – Especificações e Quantitativos**.

1.2.2. – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

2.0. – DO OBJETO:

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Informática e Materiais de Escritório, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I**.

2.2. – Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3.0. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias especificadas:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.4.4.90.52.00 - Ficha 310 - Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.4.4.90.52.00 - Ficha 310 - Fonte 1 – Tesouro Próprio

3.1.1. – A origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1220-02 e Portaria de Habilitação nº 1.159 de 24/05/2022 do Ministério da Saúde.

4.0. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail marisa.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br , com cópia para geovani.luz@jaguariuna.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. – Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5.0. – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.
5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação apenas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. – Consórcios;

6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

6.2.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.3.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.0. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

7.1.4. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu §1º da Lei Complementar nº 123/2006;

7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço;

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário e global por item;

7.2.1.2. – Marca/modelo;

7.2.1.3. – Fabricante;

7.2.1.4. – Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.2.1.4.1. - As especificações dos itens devem ser obrigatoriamente iguais ou superiores às especificações do objeto.

7.2.1.5. – Para os itens 03, 05, 08 e 13 deverão ser apresentados catálogos e manuais, contendo detalhes de instalação, especificações, marca e modelo do objeto e como operar os equipamentos. O prazo de garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses e todos os materiais e acessórios inclusos nos materiais deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de objetos usados ou recondicionados.

7.2.1.6. – Para os itens 01, 09, 10 e 12 deverão ser apresentados catálogos, ou manuais, ou folha de apresentação, ou qualquer outro documento que detalhe as especificações, marca e modelo. O prazo de garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma. Fabricado de acordo com as normas vigentes.

7.2.1.7. - Para os itens 02, 04, 06, 07 e 11 deverão ser apresentados catálogos, manuais, folha de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações, marca e modelo do objeto. O prazo de garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses e todos os materiais e acessórios inclusos nos materiais deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de objetos usados ou recondicionados.

7.2.1.8. – A proposta dos itens 03, 05, 08 e 13 será devidamente analisada pelo técnico responsável pela Contratante, para avaliar se o produto é de fato igual ou superior ao item do objeto, cuja análise será submetida ao Pregoeiro para decisão final.

7.2.1.9. – No caso de não apresentação destes documentos, a empresa será automaticamente desclassificada;

7.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. – Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro(a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8.0. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apesentem as especificações exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada item cotado.

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.18. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. – Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. – No país;

8.24.2. – Por empresas brasileiras;

8.24.3. – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.26. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que

seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.28. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9.0. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.5.1. – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como

marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preços, encaminhados por meio eletrônico ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.0. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

10.1.3. – Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. – No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.10.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.11.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo os débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo os débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.12.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida Certidão eletrônica caso o Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante disponha desta funcionalidade.

10.12.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. – OUTROS DOCUMENTOS

10.13.1. - Para os itens 03, 05, 08 e 13 as licitantes deverão apresentar:

10.13.1.1. - Alvará ou licença de funcionamento e;

10.13.1.2. - AFE (autorização de funcionamento de estabelecimento)

10.13.2. - Ficam dispensadas as empresas que tenham por objeto social a comercialização no varejo do objeto licitado.

11.0. – DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. – As razões do recurso poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.0. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*Chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. – DO TERMO DE CONTRATO:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

15.0. – DOS PREÇOS:

15.1. – Os preços fixados no contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação.

16.0. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE ENTREGA:

16.1. – O prazo de entrega deverá ser em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, no Almoxarifado Central de Suprimentos, localizado na rua José Frazatto, nº 580, Jardim Loteamento Santo Antônio, Jaguariúna/SP, CEP: 13.912-690, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-4805, com André Luis Tavares.

16.2. – O prazo de garantia dos bens objeto da licitação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

16.3. – A entrega do objeto será de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

16.4. – A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

16.5. - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor designado pela Prefeitura, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do previsto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da própria **LICITANTE VENCEDORA**, de seus funcionários ou preposto.

17.0. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – Na(s) entrega(s) do(s) item(ns) contratado(s), a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico contfisico@jaguariuna.sp.gov.br e endereço saude.odonto@jaguariuna.sp.gov.br - A/C. Dra. Liliam, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Saúde.

17.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.2.1. – Deverá constar também na NF-e que a origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1220-02 e Portaria de Habilitação nº 1.159 de 24/05/2022 do Ministério da Saúde.

17.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

17.5. – Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar cópias atualizadas das Certidões de regularidade do INSS (Certidão Federal) e do FGTS, e CNDT da Justiça do Trabalho.

18.0. – DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. – Não assinar o contrato, quando cabível;

18.1.3. – Apresentar documentação falsa;

18.1.4. – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – Não mantiver a proposta;

18.1.6. – Cometer fraude fiscal;

18.1.7. – Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. – Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
18.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorridos 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19.0. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 24 de maio de 2023.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01 (Exclusivo ME/EPP)	**AR CONDICIONADO** **Especificações:** Condicionador de ar; do Tipo Split , hi-wall; com capacidade: 12.000 Btu/h; operação: Quente e Frio; Vazão de Ar de mínima de 470 M3/h; Voltagem: 220 V; Com Selo Procel, classificação Letra A; Com Baixo nível de Ruído; Equipamento Composto de 01 Unidade Interna Evaporadora e 01 Unidade Externa Condensadora; com utilização do gás R410-a; Gabinete Confeccionado Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente Unidade Interna (790mm largura x275mm altura x190mm profundidade, e Externa (443x563x370)mm; Fornecido com controle remoto, sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Garantia Mínima 12 Meses; Conforme ABNT Nbr 16.401.	**03 unidades**
02 (Exclusivo ME/EPP)	**ARMÁRIO** **Especificações:** Armário de aço; Medindo aproximadamente 2000 altura x 1200 largura x 500 profundidade) mm; Com 02 (duas) portas de Abrir; Com 04 (quatro) Prateleiras; Com Fechadura e Chaves; Puxadores Tipo Maçanetas; Espessura Mínima de 0,75mm (chapa N. 22); Com Tratamento Antiferruginoso e Fosfatização; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Pó; Na Cor Cinza; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses, Fabricado Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes.	**02 unidades**
03 (Exclusivo ME/EPP)	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS** **Especificações:** Autoclave de mesa bivolt automático - 127/220V, com programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automáticas. Tampa e câmara em aço inox. Secagem eficiente com porta entreaberta. 21 sistemas de segurança: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões, conforme NBR vigente. Especificações Técnicas: Capacidade da câmara (vaso de pressão): Utilizando as bandejas: 12 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 1 suporte: 13 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 2 suportes: 26 envelopes (10 x 23 cm). Peso máximo (instrumental embalado e desembalado): 2,1 kg. Peso máximo (algodão, tecidos): 1,0 kg. Dimensões externas da autoclave: 38 x 38 x 59 cm (L x A x P). Dimensões da câmara: 24,6 x 45,2 cm (D x P). Peso Bruto: 25,5 kg. Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Garantia mínima de 24 meses.	**01 unidade**
04 (Exclusivo ME/EPP)	**BALDE A PEDAL - LIXEIRA COM PEDAL** **Especificações:** Confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido. Pedal de acionamento da tampa com sapata de borracha. Balde interno removível com alça. Capacidade volumétrica mínima de 30 litros e máxima de 49 litros. Deve acompanhar manual, em português, contendo instruções de montagem.	**01 unidade**
	BOMBA DE VÁCUO 1-2HP **Especificações:** Bomba de vácuo 1-2 HP para 2 (dois) consultórios. com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; Pré-	

05 (Exclusivo ME/EPP)	lavagem automática no filtro coletor; Sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna; Turbina completa em liga de bronze; Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza; Filtro de entrada de água; Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa; Motor com eixo central em inox; Dimensões aproximadas: Largura: 28cm Altura: 31cm Comprimento: 26cm; Peso Líquido aproximado: 15,70 Kg; Peso Bruto aproximado: 20,70 Kg; Vácuo Máximo:450 mmHg/17,62 inHg; Motor (potência):1/2 CV; Rotações do motor (r.p.m.):3450-60 Hz; Alimentação: Bivolt 110V / 220V; Frequência:60 HzCorrente:14,7A(220V) / 9,5A(110V); Tensão na placa de comando:24 V; Vazão de ar máxima:200L/min; Consumo de água:0,30L/min. Garantia mínima de 12 meses a partir da date de entrega.	**01 unidade**
06 (Exclusivo ME/EPP)	**CADEIRA** **Especificações:** Material do Assento e Encosto: Polipropileno Base Giratória aço/capa com regulagem de altura à gás Braço fixo integrado com apoio em PP na cor do encosto. Dimensões do Assento (LxP): 46,5 x 42 (cm) Dimensões do Encosto (LxA): 46 x 33 (cm), Regulagem de Altura: 41 a 52 cm Peso Máximo Suportado: 120kg.	**01 unidade**
07 (Exclusivo ME/EPP)	**CADEIRA FIXA** **Especificações:** Estrutura em aço / ferro pintado. Pintura eletrostática epóxi. Assento e encosto em polipropileno na cor verde clara. Sem braços. Sem rodízios. Sem regulagem de altura. Deve acompanhar manual, em português, contendo instruções de montagem.	**01 unidade**
08 (Exclusivo ME/EPP)	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA** **Especificações:** Cadeira odontológica com estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Equipo com 4 terminais. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação integrada. Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Estofamento na cor verde clara. Braço de apoio para o paciente rebatível por trava pneumática. A queda do braço é realizada através de acionamento pneumático. Pedal de Comandos do tipo joystick com volta automática à posição zero; 03 posições de trabalho, acionamento do refletor e posição de cuspir/retorno a última posição. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. Duplo sistema anti-esmagamento prevenindo a ocorrência de acidentes. Acionado através de dispositivo localizado na parte posterior do pantógrafo da cadeira. Acionado também pelo encosto, através de dispositivo na estrutura do assento. Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Cadeira com movimento sincronizado entre assento e encosto: A posição de Trendelenburg é uma variação da posição de decúbito dorsal onde a parte superior do dorso é abaixada e os pés são elevados. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. .	**02 unidades**

	Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível: Fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Puxador Bilateral. Sistema Flush. Especificações da Unidade de Água Seringa Tríplice na Unidade de água. ABS Injetado. Cuba: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na unidade de água. Sistema de regulagem da vazão da água. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão, seringa tríplice e sistema flush. Unidade de água e cuba rebatível em 60º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Suctores de série: 01 Suctor Venturi e 1 Suctor Vac Plus. Porta copo com sensor de proximidade: Apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água. Suctor BV = 02 suctores de 06mm (saliva) e 011mm (sangue) – com filtro. Com pintura eletrostática de e filtro de resíduos, de fácil remoção para limpeza. Os suctores reguladores de sucção devem ser de alumínio anodizado com ponteiras cromadas, removíveis e autoclaváveis. Peso líquido dos suctores 1.380kg. Comprimento da mangueira do registro suctor de saliva de 1.60m e comprimento da mangueira do registro suctor de sangue 1,60. Comprimento da mangueira corrugada: 3,00m. A instalação da cadeira é de responsabilidade da empresa vencedora), a garantia mínima exigida é de 12 meses e com peças de reposição por 05 anos.	
09 (Exclusivo ME/EPP)	**<u>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)</u>** **Especificações:** Computador portátil notebook com processador mínimo de 04 núcleos, 08 thereads e frequência de 2.4Ghz; Unidade de Armazenamento SSD 240GB, interface PCI e NVMe m.2, memória RAM de 8 GD, em 2 módulos idênticos de 4GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por Led, o teclado em língua portuguesa, contendo cedilha e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 Pro (64 Bits), bateria recarregável do tipo Íon de Lítion com no mínimo 04 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	**01 unidade**

10 (Exclusivo ME/EPP)	**MESA AUXILIAR** **Especificações:** Armário Odontológico; Tipo Gaveteiro Auxiliar Modelo Cirúrgico Com Rodízios e 05 Gavetas; Medindo aproximadamente 50 largura x 50 profundidade x 80 altura cm (lxpxa); Estrutura Em Mdf Com Revestimento Interno e Externo Em Laminado Melamínico Liso/brilhante; Base Com 4 Rodízios de Alta Resistencia; Tampo Móvel para Auxiliar Em Cirurgias; 5 Gavetas Plásticas Em Poliestireno Moldadas Em Vacum-forming sem cantos vivos, Sendo 04 Gavetas Lat.c 12 Cm de Mad, 1 Gaveta Sup. 6cm C/bojo Abs, 01 Basculante Lat. e Espaço Sup.6 Cm Altura. Com tampo Móvel; Puxadores Com Pontas Cromadas e Pintura Epóxi Cor branca; Corrediças Telescópicas; Dobradiças Em Aço Inox; Frontão Em Mdf Branco Post-forming 90 Graus Revestido Em Fórmica Texturizada; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; Garantia Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega;	**01 unidade**
11 (Exclusivo ME/EPP)	**MESA DE ESCRITÓRIO** **Especificações:** Em formato retangular. Tampo em MDP com espessura mínima de 25mm, com revestimento laminado melamínico de alta resistência, texturizado, na parte superior e inferior, na cor cinza clara. Bordas retas, em todo o seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido na mesma cor da superfície. Painel frontal em madeira MDP com 15mm de espessura no mínimo, revestido em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor do tampo. Pés laterais em aço com pintura eletrostática epóxi na cor cinza claro, com sapata niveladora de altura. Gaveteiro fixo com duas gavetas e chaves. Tamanho aproximado de 120x60 cm. Deve acompanhar manual, em português, contendo instruções de montagem.	**01 unidade**
12 (Exclusivo ME/EPP)	**NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)** **Especificações:** Que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA e Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (seleção automática). Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme visual ou sonoro de equipamento ligado e troca de bateria. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	**01 unidade**
13 (Exclusivo ME/EPP)	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPLETO** **Especificações:** ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO - Odontológico para Periodontia, Dentística, Prótese, Endodontia, Com Bomba Peristáltica e pontas Tips Perio Subgengivais e Supragengivais; Chave 03 níveis de potência selecionáveis; garantia mínima de 1 Ano da instalação e garantia de Assistência Técnica - por 5 Anos, contendo Manual Técnico e de operação Altura com reservatório da bomba peristáltica: 13,5cm. Dimensões:- Largura: 21,8cm. - Comprimento: 24cm. Peso Líquido: 3,00 Kg. Peso Bruto: 4,00 Kg. Volume do reservatório da bomba peristáltica: 500ml. Freqüência do ultrassom: 32.000 Hz. Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 50/60 Hz. Fusível: 1A 127V / 220V. Potência: 60 VA. Consumo: 0,45A.	**01 unidade**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 060/2023 – Aquisição de equipamentos odontológicos, informática e materiais de escritório.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA MODELO FABRICANTE
01 (Exclusivo ME/EPP)	**AR CONDICIONADO** **Especificações:** Condicionador de ar; do Tipo Split , hi-wall; com capacidade: 12.000 Btu/h; operação: Quente e Frio; Vazão de Ar de mínima de 470 M3/h; Voltagem: 220 V; Com Selo Procel, classificação Letra A; Com Baixo nível de Ruído; Equipamento Composto de 01 Unidade Interna Evaporadora e 01 Unidade Externa Condensadora; com utilização do gás R410-a; Gabinete Confeccionado Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente Unidade Interna (790mm largura x275mm altura x190mm profundidade, e Externa (443x563x370)mm; Fornecido com controle remoto, sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Garantia Mínima 12 Meses; Conforme ABNT Nbr 16.401.	**03 unidades**			
02 (Exclusivo ME/EPP)	**ARMÁRIO** **Especificações:** Armário de aço; Medindo aproximadamente 2000 altura x 1200 largura x 500 profundidade) mm; Com 02 (duas) portas de Abrir; Com 04 (quatro) Prateleiras; Com Fechadura e Chaves; Puxadores Tipo Maçanetas; Espessura Mínima de 0,75mm (chapa N. 22); Com Tratamento Antiferruginoso e Fosfatização; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Pó; Na Cor Cinza; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses, Fabricado Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes.	**02 unidades**			
03 (Exclusivo ME/EPP)	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS** **Especificações:** Autoclave de mesa bivolt automático - 127/220V, com programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automáticas. Tampa e câmara em aço inox. Secagem eficiente com porta entreaberta. 21 sistemas de segurança: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões, conforme NBR vigente. Especificações Técnicas: Capacidade da câmara (vaso de pressão): Utilizando as bandejas: 12 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 1 suporte: 13 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 2 suportes: 26 envelopes (10 x 23 cm). Peso máximo (instrumental embalado	**01 unidade**			

	e desembalado): 2,1 kg. Peso máximo (algodão, tecidos): 1,0 kg. Dimensões externas da autoclave: 38 x 38 x 59 cm (L x A x P). Dimensões da câmara: 24,6 x 45,2 cm (D x P). Peso Bruto: 25,5 kg. Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Garantia mínima de 24 meses.				
04 (Exclusivo ME/EPP)	**BALDE A PEDAL - LIXEIRA COM PEDAL** **Especificações:** Confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido. Pedal de acionamento da tampa com sapata de borracha. Balde interno removível com alça. Capacidade volumétrica mínima de 30 litros e máxima de 49 litros. Deve acompanhar manual, em português, contendo instruções de montagem.	**01 unidade**			
05 (Exclusivo ME/EPP)	**BOMBA DE VÁCUO 1-2HP** **Especificações:** Bomba de vácuo 1-2 HP para 2 (dois) consultórios. com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; Pré-lavagem automática no filtro coletor; Sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna; Turbina completa em liga de bronze; Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza; Filtro de entrada de água; Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa; Motor com eixo central em inox; Dimensões aproximadas: Largura: 28cm Altura: 31cm Comprimento: 26cm; Peso Líquido aproximado: 15,70 Kg; Peso Bruto aproximado: 20,70 Kg; Vácuo Máximo:450 mmHg/17,62 inHg; Motor (potência):1/2 CV; Rotações do motor (r.p.m.):3450-60 Hz; Alimentação: Bivolt 110V / 220V; Frequência:60 HzCorrente:14,7A(220V) / 9,5A(110V); Tensão na placa de comando:24 V; Vazão de ar máxima:200L/min; Consumo de água:0,30L/min. Garantia mínima de 12 meses a partir da date de entrega.	**01 unidade**			
06 (Exclusivo ME/EPP)	**CADEIRA** **Especificações:** Material do Assento e Encosto: Polipropileno Base Giratória aço/capa com regulagem de altura à gás Braço fixo integrado com apoio em PP na cor do encosto. Dimensões do Assento (LxP): 46,5 x 42 (cm) Dimensões do Encosto (LxA): 46 x 33 (cm), Regulagem de Altura: 41 a 52 cm Peso Máximo Suportado: 120kg.	**01 unidade**			
07 (Exclusivo ME/EPP)	**CADEIRA FIXA** **Especificações:** Estrutura em aço / ferro pintado. Pintura eletrostática epóxi. Assento e encosto em polipropileno na cor verde clara. Sem braços. Sem rodízios. Sem regulagem de altura. Deve acompanhar manual, em português, contendo instruções de montagem.	**01 unidade**			

08 (Exclusivo ME/EPP)	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA** **Especificações:** Cadeira odontológica com estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Equipo com 4 terminais. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação integrada. Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Estofamento na cor verde clara. Braço de apoio para o paciente rebatível por trava pneumática. A queda do braço é realizada através de acionamento pneumático. Pedal de Comandos do tipo joystick com volta automática à posição zero; 03 posições de trabalho, acionamento do refletor e posição de cuspir/retorno a última posição. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. Duplo sistema anti-esmagamento prevenindo a ocorrência de acidentes. Acionado através de dispositivo localizado na parte posterior do pantógrafo da cadeira. Acionado também pelo encosto, através de dispositivo na estrutura do assento. Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Cadeira com movimento sincronizado entre assento e encosto: A posição de Trendelenburg é uma variação da posição de decúbito dorsal onde a parte superior do dorso é abaixada e os pés são elevados. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. . Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível: Fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Puxador Bilateral. Sistema Flush. Especificações da Unidade de Água Seringa Tríplice na Unidade de água. ABS Injetado. Cuba: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na unidade de água. Sistema de regulagem da vazão da água. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão, seringa tríplice e	**02 unidades**			

	sistema flush. Unidade de água e cuba rebatível em 60º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Suctores de série: 01 Suctor Venturi e 1 Suctor Vac Plus. Porta copo com sensor de proximidade: Apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água. Suctor BV = 02 suctores de 06mm (saliva) e 011mm (sangue) – com filtro. Com pintura eletrostática de e filtro de resíduos, de fácil remoção para limpeza. Os suctores reguladores de sucção devem ser de alumínio anodizado com ponteiras cromadas, removíveis e autoclaváveis. Peso líquido dos suctores 1.380kg. Comprimento da mangueira do registro suctor de saliva de 1.60m e comprimento da mangueira do registro suctor de sangue 1,60. Comprimento da mangueira corrugada: 3,00m. A instalação da cadeira é de responsabilidade da empresa vencedora), a garantia mínima exigida é de 12 meses e com peças de reposição por 05 anos.				
09 (Exclusivo ME/EPP)	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)** **Especificações:** Computador portátil notebook com processador mínimo de 04 núcleos, 08 thereads e frequência de 2.4Ghz; Unidade de Armazenamento SSD 240GB, interface PCI e NVMe m.2, memória RAM de 8 GD, em 2 módulos idênticos de 4GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920x1080 pixels), retro iluminada por Led, o teclado em língua portuguesa, contendo cedilha e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 Pro (64 Bits), bateria recarregável do tipo Íon de Lítion com no mínimo 04 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	**01 unidade**			
10 (Exclusivo ME/EPP)	**MESA AUXILIAR** **Especificações:** Armário Odontológico; Tipo Gaveteiro Auxiliar Modelo Cirúrgico Com Rodízios e 05 Gavetas; Medindo aproximadamente 50 largura x 50 profundidade x 80 altura cm (lxpxa); Estrutura Em Mdf Com Revestimento Interno e Externo	**01 unidade**			

	Em Laminado Melamínico Liso/brilhante; Base Com 4 Rodízios de Alta Resistencia; Tampo Móvel para Auxiliar Em Cirurgias; 5 Gavetas Plásticas Em Poliestireno Moldadas Em Vacum-forming sem cantos vivos, Sendo 04 Gavetas Lat.c 12 Cm de Mad, 1 Gaveta Sup. 6cm C/bojo Abs, 01 Basculante Lat. e Espaço Sup.6 Cm Altura. Com tampo Móvel; Puxadores Com Pontas Cromadas e Pintura Epóxi Cor branca; Corrediças Telescópicas; Dobradiças Em Aço Inox; Frontão Em Mdf Branco Post-forming 90 Graus Revestido Em Fórmica Texturizada; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; Garantia Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega;				
11 (Exclusivo ME/EPP)	**MESA DE ESCRITÓRIO** **Especificações:** Em formato retangular. Tampo em MDP com espessura mínima de 25mm, com revestimento laminado melamínico de alta resistência, texturizado, na parte superior e inferior, na cor cinza clara. Bordas retas, em todo o seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido na mesma cor da superfície. Painel frontal em madeira MDP com 15mm de espessura no mínimo, revestido em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor do tampo. Pés laterais em aço com pintura eletrostática epóxi na cor cinza claro, com sapata niveladora de altura. Gaveteiro fixo com duas gavetas e chaves. Tamanho aproximado de 120x60 cm. Deve acompanhar manual, em português, contendo instruções de montagem.	**01 unidade**			
12 (Exclusivo ME/EPP)	**NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)** **Especificações:** Que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA e Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (seleção automática). Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme visual ou sonoro de equipamento ligado e troca de bateria. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	**01 unidade**			
13 (Exclusivo ME/EPP)	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPLETO** **Especificações:** ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO - Odontológico para Periodontia, Dentística, Prótese, Endodontia, Com Bomba Peristáltica e pontas Tips Perio Subgengivais e Supragengivais; Chave 03 níveis de potência selecionáveis; garantia mínima de 1 Ano da instalação e garantia de Assistência Técnica - por 5 Anos, contendo Manual Técnico e de operação Altura com reservatório da bomba peristáltica: 13,5cm.	**01 unidade**			

	Dimensões:- Largura: 21,8cm. - Comprimento: 24cm. Peso Líquido: 3,00 Kg. Peso Bruto: 4,00 Kg. Volume do reservatório da bomba peristáltica: 500ml. Freqüência do ultrassom: 32.000 Hz. Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 50/60 Hz. Fusível: 1A 127V / 220V. Potência: 60 VA. Consumo: 0,45A.				

Valor Global da Proposta:
R$ _____,__ (_____).

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____
ESTADO CIVIL:_____
PROFISSÃO:_____
RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO:_____
TELEFONE:_____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE _____.

Procedimento Licitatório nº 290/2023
Pregão Eletrônico nº 060/2023
Contrato n° ___/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade*, *Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1.0. – OBJETO:
1.1. – Aquisição de _____, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I,** parte integrante do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MODELO FABRICANTE

2.0. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a) Pregão Eletrônico nº 060/2023;
b) Procedimento Licitatório nº 290/2023; e
c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3.0. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. – O prazo de entrega deverá ser em até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, no Almoxarifado Central de Suprimentos, localizado na rua José Frazatto, nº 580, Jardim Loteamento Santo Antônio, Jaguariúna/SP, CEP: 13.912-690, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-4805, com André Luis Tavares.

3.2. – O prazo de garantia dos bens objeto deste contrato deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

3.3. – A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4. - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

3.5. - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor designado pela Prefeitura, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do previsto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da própria **CONTRATADA**, de seus funcionários ou preposto.

4.0. – VALORES:

4.1. – Os preços unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item __**, com preço unitário de R$ ___,__ (_____), totalizando o valor de R$ _____,___ (_____); e **Item __,** com preço unitário de R$ ____,__ (_____), totalizando o valor de R$ _____,___ (_____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R$ _____,__ (_____).**

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.4.4.90.52.00 - Ficha 310 - Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.4.4.90.52.00 - Ficha 310 - Fonte 1 – Tesouro Próprio

4.2.1. – A origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1220-02 e Portaria de Habilitação nº 1.159 de 24/05/2022 do Ministério da Saúde.

5.0. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na(s) entrega(s) do(s) item(ns) contratado(s), a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico contfisico@jaguariuna.sp.gov.br e endereço saude.odonto@jaguariuna.sp.gov.br - A/C. Dra. Liliam, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Saúde.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – Deverá constar também na NF-e que a origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1220-02 e Portaria de Habilitação nº 1.159 de 24/05/2022 do Ministério da Saúde.

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. **–** Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópias atualizadas das Certidões de regularidade do INSS (Certidão Federal) e do FGTS, e CNDT da Justiça do Trabalho.

6.0. – PENALIDADES:
6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar**.**

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. – TOLERÂNCIA:
10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. – VALOR DO CONTRATO:
11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor de **R$ _____ (_____)**, para todos os efeitos legais.

12.0. – VIGÊNCIA:
12.1. – Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

13.0. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:
13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. – FORO:
14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2023.

_____
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____
CONTRATADA
RG Nº:
CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____ _____

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 290/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: ___/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, informática e materiais de escritório – Item(ns): __.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Telefone:_____
E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____